

## Memorando 16.323/2021

---

**De:** Robson C. - CGM

**Para:** GAB - Gabinete da Prefeita - A/C Antônia D.

**Data:** 28/05/2021 às 08:53:51

**Setores envolvidos:**

GAB, CGM

### RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste, encaminhar (em anexo) o RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE (1º Quadrimestre de 2021).

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendo que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT (Anexo III), deve-se adequar o referido Plano de Ação ao mesmo, assim como aos produtos entregues por esta CGM.

Em tempo, realço que cabe aos gestores municipais definir/alterar o Plano de Ação para que esta CGM atue no monitoramento e avaliação das ações definidas (pelo próprio gestor), vide as normas elencadas no Capítulo 1 – Introdução. Logo, até que sejam alteradas as competências/responsabilidades firmadas no Plano de Ação estabelecido, o mesmo está vigente e produzindo efeitos aos citados.

É o relatório.

Atenciosamente,

—

**Robson Máximo da Costa**  
Controlador Interno  
Matrícula nº 14162-1

**Anexos:**

Relatorio\_Nivel\_de\_Entidade\_abr21.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE

À: Sra. Antônia Eliene Liberato Dias.

MD.: Prefeita Municipal.

<b>Órgãos Auditados:</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração – SMA.</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Monitoramento das ações constantes no plano de ação relativo à auditoria interna em nível de entidade.</b>
<b>Período analisado:</b>	<b>01/01/2021 a 30/04/2021.</b>
<b>Ordenadores de Despesas:</b>	<b>Wilson Massahiro Kishi.</b>
<b>Equipe Técnica:</b>	<b>Robson Máximo da Costa.</b>

**Sra. Prefeita Municipal**

A Controladoria Geral do Município (CGM) da Prefeitura Municipal de Cáceres, Poder Executivo inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.214.145/0001-83, através de seu Controlador Interno efetivo<sup>1</sup>, vem através deste, expedir o presente:

**1 INTRODUÇÃO:**

CONSIDERANDO a Resolução Normativa – RN nº 19/2018 – TP que aprovou os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

CONSIDERANDO o art. 5º da RN nº 19/2018 – TP que dispõe:

**Art. 5º Com base no relatório de auditoria de avaliação em nível de entidade elaborado pela UCI, os gestores dos entes deverão**

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 480 de 18 de setembro de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**elaborar um Plano de Ação** visando garantir a efetividade dos controles internos definidos pelos componentes do modelo COSO.

§ 1º **O Plano de Ação deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório de auditoria** citado no caput e encaminhado ao TCEMT na respectiva carga mensal do Sistema APLIC (Tabela Interna TIPO\_DOCUMENTO \_DIVERSO, código 129).

§ 2º No Plano de Ação, deverão ser apresentados os controles internos a serem efetivados, as ações a serem executadas, os responsáveis, o prazo previsto para o início e o término e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada) de cada ação. (grifo nosso)

CONSIDERANDO ainda o art. 5º da RN nº 19/2018 – TP, evidencio o § 3º, qual seja:

§ 3º **A UCI deverá monitorar a execução do Plano de Ação e analisar as providências adotadas pela gestão em um relatório específico de monitoramento do Plano de Ação**, a ser encaminhado periodicamente nos termos do art. 2º, § 1º, I e II, da Resolução Normativa 33/2012 (Tabela Interna TIPO\_DOCUMENTO\_DIVERSO, código 130). (grifo nosso)

CONSIDERANDO que no período de 26/01/2018 a 08/03/2018 foi realizada a auditoria interna, com emissão de “Relatório de Auditoria Interna de Avaliação dos Controles Internos em Nível de Entidade” e “Parecer da Controladoria Geral do Município – CGM” (Protocolo SAT nº 10.917/2018), sendo – ambos – encaminhado aos gestores. Realço que o Plano de Ação só foi confeccionado e entregue a esta Unidade de Controle Interno – UCI em 18/07/2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Dez2019 (Memorando 1Doc nº 8.540/2020), cujo escopo definido foi o 3º quadrimestre de 2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Abr2020 (Memorando 1Doc nº 16.442/2020), cujo escopo definido foi o 1º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Ago2020 (Memorando 1Doc nº 30.210/2020), cujo escopo definido foi o 2º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Dez2020 (Memorando 1Doc nº 045/2021), cujo escopo definido foi o 3º quadrimestre de 2020, é que apresento os resultados dos exames realizados sobre o Plano de Ação em Nível de Entidade definido pela Secretaria Municipal de Administração (SMA):



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **2 ESCOPO:**

Os trabalhos de monitoramento levaram em consideração o período de <<01/01/2021>> a <<30/04/2021>>, e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivou-se o acompanhamento das ações definidas no Plano de Ação em Nível de Entidade. Saliento que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **3 RESULTADO DOS TRABALHOS:**

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada, na MRC, no Plano de Ação em Nível de Entidade e, ainda, considerando a manifestação contida no despacho 2 do Mem. 1Doc nº 13.957/2021, é que evidencio a ocorrência de quase todos os atos/fatos apontados/descritos nos demais produtos elaborados por esta CGM, dentre eles, destaco o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Dez2020 (Memorando 1Doc nº 045/2021), em anexo.

Os pontos que foram alterados são quanto as Ações nº 03<sup>2</sup> (ação foi realizada, ou seja, além da circular emitida há um *link* exclusivo e de fácil acesso no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal), e nº 05<sup>3</sup> (ação está em andamento, haja vista a nomeação de dois assistentes administrativos para o quadro da CGM).;

## **4 CONCLUSÃO:**

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendo que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT (Anexo III), deve-se adequar o referido Plano de Ação ao mesmo, assim como aos produtos entregues por esta CGM.

Em tempo, realço que cabe aos gestores municipais definir/alterar o Plano de Ação para que esta CGM atue no monitoramento e avaliação das ações definidas (pelo próprio gestor), vide as normas elencadas no Capítulo 1 – Introdução. Logo, até que sejam alteradas as competências/responsabilidades firmadas no Plano de Ação estabelecido, o mesmo está vigente e produzindo efeitos aos citados.

É o Relatório.

<sup>2</sup> Formalizar e comunicar a todos da organização da existência de um Código de Ética, disponibilizar link.

<sup>3</sup> Dotar a Unidade de Controle Interno e a Ouvidoria Interna de condições adequadas para o exercício de suas atividades.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Atenciosamente,

---

**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**  
Controlador Interno



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8922-B970-98BC-7FC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON MAXIMO DA COSTA (CPF 734.713.131-68) em 28/05/2021 07:54:07 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8922-B970-98BC-7FC8>